



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU**  
**Ata da 219ª (Ducentésima Décima Nona) Reunião Ordinária**  
**Dia 06 de fevereiro de 2015**

Às 09:00 (nove) horas do dia 06 de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), na sala de reunião do gabinete da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência da suplente do presidente, Dra. Taciana Sotto-Mayor, devido o presidente, por motivo de trabalho, estar fora da cidade. Havendo número legal, a suplente do presidente declarou aberta a reunião, fazendo a leitura da seguinte pauta: 1) Aprovação/ Assinatura da Ata da 218ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2014. 2) Apresentação - Indicadores de Qualidade Bioclimática para o Planejamento Urbano. Trabalho da conselheira arquiteta ANA CLARA BISPO SALVADOR, representante da AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM. 3) Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, da edificação de nº 3139, Estrada do Arraial, Casa Amarela. Conselheira relatora arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino (MANA), representante da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. 4) Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, do imóvel situado na Avenida Dezanete de Agosto, nº 206, Casa Forte. Conselheira relatora arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino (MANA), representante da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. 5) Informes/ Outros. Estiveram presentes os conselheiros: Dra. Taciana Sotto-Mayor, suplente do presidente, Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), Gestora de Acompanhamento de Processo – SEMOC (titular), Dra. Luzia Silmira Meira (Mira), Gerente de Normatização – SELURB (suplente), Dr. Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, Secretário-executivo de Tributação – Sec. Finanças (suplente), Dra. Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, Procuradora Judicial – SAJ (suplente), Dr. Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, Secretário-executivo de Controle Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (titular), Dra. Ana Cláudia de Sá Carneio Mota, Secretária-executiva de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (titular), Dra. Norah Helena dos Santos Neves, Diretora de Planejamento e Projetos – URB/Recife (titular), Dra. Ana Clara Bispo Salvador, representante da Agência CONDEPE/FIDEM (titular), Dr. Marcos Vinícius Simão, representante do IPHAN (suplente), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE (titular), Dr. João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP (titular), Dr. Sylvio Romero de Gouveia Cavalcanti, representante do CREA/PE (suplente), Dra. Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE (suplente), Dra. Ana Carolina Wanderley Beltrão, representante do CORECON/PE (suplente), Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE (titular), Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco (suplente), a Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular). A seguir, a Dra. Taciana passou para o primeiro item da pauta - Aprovação/ Assinatura da Ata da 218ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2014. Ata aprovada. Continuando, passou para o 2º item da pauta - Apresentação - Indicadores de Qualidade Bioclimática para o Planejamento Urbano, convidando a conselheira arquiteta ANA CLARA BISPO SALVADOR, representante da AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM, para fazer a apresentação do seu trabalho, tese do Mestrado. A

conselheira iniciou falando que, “esse trabalho é uma parte da minha dissertação. O trabalho como todo, não seria interessante sua apresentação, hoje, no Conselho, por isso extrai uma parte, alguns indicadores de qualidade bioclimática para o planejamento urbano. Começo comparando um clima de uma área urbana, com um da área rural”. Apresentação em anexo. Concluída a apresentação, Dra. Taciana deu início ao processo de discussão, passando a palavra à conselheira Norah Helena dos Santos Neves – URB/Recife. “A questão do salão de festas, academia de ginástica, normalmente os condôminos preferem fechados. Embora, tem uso para academia que pode ser aberto. Como também, para área de lazer. A questão técnica da tubulação, o fato de ser vazado, não significa que se pode ter uma parede, uma coluna, um elemento que forneça condições de descer a tubulação. Pode-se até criar um semi-vazado. É importante e, contribui para a questão bioclimática” Neste momento, a conselheira Luzia Silmira (Mira) – SELURB se pronunciou sem o auxílio do microfone, logo sem registro. Passando a palavra ao conselheiro Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON. O conselheiro iniciou falando que, “antigamente tinha-se por hábito de colocar na cobertura dos prédios os salões de festa, a piscina. Hoje, a sociedade não sinaliza mais pra isso. Havia uma grande reclamação que, nos dias de festas, os elevadores ficavam impraticáveis”. A seguir, a conselheira Ana Clara voltou à imagem onde a área verde estava sinalizada, e falou que era de 20%. “É um passeio de pedestre”. Passando a palavra à conselheira Maria Lúcia da Silva – FIJ. A conselheira iniciou fazendo uma pergunta sobre o afastamento dos prédios. “Eles vão permanecer vazios para melhor ventilação? Ou, esse afastamento, depois do habite-se, os moradores vão fazer algum puxadinho, invadindo-o? Na realidade o nosso País é todo construído de puxadinhos. Minha preocupação se deve, pelo fato de, com frequência um projeto é apresentado no Conselho, e quando construído ser bem diferente. Sem respeitar o que foi apresentado, o que foi decidido. Cito dois exemplos, os projetos das lojas Leader, e Riachuelo, na Av. Conde da Boa Vista, não respeitaram a decisão quanto à vegetação. E, até hoje a Prefeitura não tomou nenhuma providência. Outra dúvida, em relação ao projeto apresentado, se permanecerá os 20% de área verde. Duvido muito!”. Dando prosseguimento, Dra. Taciana passou a palavra à conselheira Emília Avelino (Mana), que iniciou sua fala parabenizando a conselheira Ana Clara pelo brilhante trabalho. “Tudo que estamos vendo hoje será útil para nós, em todas as análises que fizermos. Concordo com Lúcia da FIJ, a cidade vai chegar num ponto que não teremos condições de morar nela. Nem eu, nem minha descendência. Nenhuma solução será a ideal. Na realidade, irá se privilegiar mais um aspecto que outro, e temos que calibrar o que é mais importante, porque na realidade não vamos conseguir o ideal sempre”. Neste momento, Dra. Taciana passou a palavra à conselheira, autora do trabalho, arquiteta Ana Clara para os esclarecimentos necessários. Ana iniciou falando que, “a análise isolada, desfavorece a visualização do conjunto. Defendo que a análise deve ser feita em conjunto. Quanto às colocações de Lúcia, lembro que isso é um projeto, não um processo. É um estudo, onde vislumbamos o ideal. Uma análise para um empreendimento novo no Cabo de Santo Agostinho. Numa área que, não existe nada no entorno. E os 20% de vegetação diz respeito à legislação do Cabo de Santo Agostinho. Se vão construir ou não, cabe à fiscalização de cada Município. Lembro a todos que esses indicadores foram feitos para um loteamento novo. Não foi feito, por exemplo, para a cidade do Recife que já tem uma área consolidada. Defendo que cada caso é um caso. Tem que ser feito um

estudo morfológico, identificando o que está prejudicando a ventilação. Tem que ser feito um estudo específico pra cada área. Meu trabalho na verdade serve como orientação, com parâmetros que deverão ser adaptados a cada projeto, pra cada cidade". Concluída a discussão, Dra. Taciana mais uma vez parabenizou a conselheira Ana Clara pelo trabalho e pela delicadeza da sua apresentação ao Conselho. Prosseguindo, passou para os 3º e 4º itens da pauta. 3º- Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, da edificação de nº 3139, Estrada do Arraial, Casa Amarela. 4º-Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, do imóvel situado na Avenida 17 de Agosto, nº 206, Casa Forte, convidando a Dra. Lorena Correia Veloso, diretora de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, para fazer as apresentações dos dois imóveis, com o objetivo de conhecermos melhor as edificações. Neste momento, o conselheiro Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE, solicitou a palavra, primeiramente parabenizou a arquiteta Ana Clara, pelo trabalho apresentado. Em seguida, se reportou sobre às análises dos IEPs, especificamente sobre as notificações que são feitas aos proprietários dos imóveis. "A meu ver, as notificações estão fragilizadas. Essas notificações não foram feitas por Aviso de Recebimento - AR. Entendo que, do jeito que estão poderão ser questionadas e nosso trabalho com a votação seria inútil no dia de hoje. Sugiro substituir essa notificação, fazê-la de forma mais adequada, para em outra reunião, analisarmos com as manifestações dos proprietários. Este é o posicionamento da OAB". A secretária-executiva do Conselho comunicou que, especificamente o imóvel situado na Av. Dezessete de Agosto, nº 206, bairro de Casa Forte, o estafeta foi entregar a notificação por duas vezes, sem sucesso, pois não havia ninguém no imóvel. Voltamos a manter contato com um dos proprietários, Dr. Telmo Chacon, que solicitou que enviássemos a referida Notificação para o endereço de sua genitora, Dulce Chacon, na Rua Padre Carapuço em Boa Viagem. A senhora Dulce recebeu e assinou a correspondência. No dia seguinte, ligamos para o Dr. Telmo, que confirmou o recebimento da Notificação. A seguir, se reportando ao conselheiro Augusto Lócio da OAB/PE, a diretora da DPPC, Dra. Lorena Veloso, confirmou que a secretaria executiva manteve contato com o Dr. Telmo Chacon, e que a referida notificação foi entregue no dia 24 de novembro de 2014. A conselheira relatora, Emilia Avelino (Mana) informou que "a notificação consta dentro do processo, e que foi enviado por e-mail, a todos os conselheiros". Passando a palavra à suplente do presidente, que lembrou: Os demais imóveis que se transformaram em IEPs, ou não, como a Padaria Capela, as notificações foram feitas da mesma maneira e que o "o único que trouxe uma exposição de motivos para sua não classificação, foi o Jockey Clube de Pernambuco". Neste momento, a conselheira, Procuradora Judicial da SAJ, Dra. Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, solicitou a palavra e falou que, "o IEP de Casa Forte está assinado, visivelmente e que, segundo Graça, a assinatura é da genitora do proprietário, senhora Dulce Chacon". A secretária do Conselho solicitou a palavra e comunicou que em relação ao imóvel da Estrada do Arraial, "após contato com o proprietário do imóvel, Dr. Marcos José Moura Dubeux, o mesmo solicitou que a notificação fosse enviada ao escritório situado à Av. Domingos Ferreira". A Dra. Lorena, se reportando também ao conselheiro Augusto Lócio, falou que agindo de forma diferente, "estariamos abrindo um precedente. As notificações são entregues e assinadas. Os proprietários têm um prazo de 30 dias a contar do recebimento, para manifestação e o Decreto é claro, não o obriga a manifestar-se. Apenas se isto não for feito, no prazo de 30 dias, após o

recebimento, o processo será considerado concluído e encaminhado ao plenário do CDU para deliberação”. Mais uma vez o conselheiro da OAB, Augusto Lócio se pronunciou sobre a forma da notificação. Segundo ele, deveria ser por AR. “Outro problema, segundo Lorena, são vários proprietários, e a notificação é específica a um dos proprietários, Telmo Chacon”. A conselheira Eugênia – SAJ, “por uma questão de ordem lembrou mais uma vez que, segundo a Secretária-Executiva do Conselho, a notificação referente ao imóvel de Casa Forte está assinada pela mãe do proprietário e que no processo da Estrada do Arraial, que o imóvel pertence a Moura Dubeux e foi assinada por um funcionário do escritório. Na realidade entendo a preocupação do conselheiro da OAB, mas nesses dois casos, em análise, creio que as notificações foram efetivamente recebidas e são válidas. O próprio Decreto não indica como deve ser feita a notificação e não exige que seja feita por AR. Temos que usar o bom senso, pois as notificações foram levadas aos destinatários por servidor público e foram devidamente assinadas. Lembro ainda que não se trata de notificação judicial. Temos que pensar daqui pra frente, até pra termos uma postura coerente pra todos os casos. Já que o Decreto não indica como deverá ser esta notificação, talvez possamos discutir e chegar a uma definição de como será feita esta comunicação nos próximos processos”. Dra. Taciana colocou em votação se deveria continuar hoje, com as análises para as transformações dos imóveis em IEPs, e a DPPC, com o auxílio da SAJ e da OAB/PE, fazer uma proposta e definir como deverá ser feita a notificação exigida no Decreto daqui para frente, ou suspender as análises. O Pleno do Conselho, por 15 votos favoráveis, 01 voto contrário (OAB/PE), e nenhuma abstenção, decidiu que as análises deveriam ser realizadas na reunião de hoje. Assim decidido, Dra. Taciana passou a palavra à Dra. Lorena, para as apresentações dos imóveis. A diretora da DPPC iniciou a apresentação pelo imóvel da Estrada do Arraial, nº 3139 – Casa Amarela, comunicando que, “há bastante tempo manteve contato com os proprietários da Construtora da Moura Dubeux, que hoje, já têm um projeto, por sinal belíssimo, para a casa como IEP”. Sobre os dois imóveis (Estrada do Arraial e Casa Forte), Dra. Lorena apresentou os Aspectos Legais, o Plano Diretor da Cidade do Recife e a Lei do IEP, fazendo algumas considerações. Em seguida, mostrou várias imagens dos imóveis e suas localizações, mencionando os valores identificados para os imóveis, fazendo as justificativas para as suas classificações em IEPs. Apresentações em anexo. Concluída as apresentações, Dra. Taciana solicitou à conselheira relatora das duas edificações, arquiteta Emília Avelino (Mana), que fizesse as leituras dos seus pareceres. A conselheira Emília iniciou a leitura do seu parecer, imóvel da Estrada do Arraial: “Processo: Classificação do imóvel nº 3139, na Estrada do Arraial, no bairro de Casa Amarela, em “Imóvel Especial de Preservação – IEP”. O Processo: Este processo tem origem na solicitação da Secretaria de Cultura deste Município com o fito de classificar um imóvel, no bairro de Casa Amarela, em Imóvel Especial de Preservação – IEP. Consta dos autos Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, como também, Recomendação nº 18/2012 do Ministério Público de Pernambuco. Consta ainda, parecer favorável ao pleito expedido pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU. O proprietário do imóvel foi comunicado acerca do parecer da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC (Ofício nº 23/14 – CDU), mas não se manifestou para apresentar argumentos favoráveis ou desfavoráveis à indicação. O Objeto: O imóvel, objeto da solicitação, está implantado em lote de esquina, na Estrada do Arraial com a Rua Ferreira Lopes, integrante do Setor de Preservação



Ambiental da Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH 01, além de se encontrar no entorno imediato do Sítio da Trindade (bem tombado em nível federal – Arraial Velho do Bom Jesus). A edificação, classificada como eclética devido às suas características construtivas, está perfeitamente preservada. As questões legais e urbanísticas: Como preceitua o Plano Diretor do Recife, em seu art. 118, “Os Imóveis Especiais - IE são imóveis que, por suas características peculiares, são objeto de interesse coletivo, devendo receber tratamento especial quanto a parâmetros urbanísticos e diretrizes específicas”. Quanto aos Imóveis Especiais de Preservação – IEP, o art. 121 afirma que “são aqueles exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal”. Entendo não ser relevante a Zona onde o imóvel está inserido, mas suas características arquitetônicas e/ou históricas que definem sua peculiaridade e lhe conferem qualidade necessária à classificação como “Especial de Preservação”. Lei específica dos Imóveis Especiais de Preservação (Lei Municipal nº 16.284/97) define, em seu art. 55, parágrafo segundo, que a classificação do imóvel como IEP deverá considerar alguns aspectos, tais como: referência histórico-cultural; a época e estilo arquitetônico e sua importância para a preservação da memória urbana. Este é mais um dos casos em que não se pode questionar a presença dos requisitos legais. Apesar de haver significativos exemplares da arquitetura eclética, já classificados como IEP na cidade do Recife, este imóvel apresenta características peculiares especialmente por representar um tipo de arquitetura eclética menos rebuscada, onde os elementos decorativos foram utilizados com moderação, demonstrando indícios de uma iminente “ruptura com aqueles valores cultivados pelo período eclético que, após a década de 1930, apresenta construções cada vez mais despojadas em termos ornamentais, até se renderem à pureza geométrica modernista dos anos 1940 e 1950, quando o modernismo já se estabelecia, mas ainda resistia o gosto eclético, principalmente quanto às construções residenciais das classes mais abastadas.”<sup>1</sup> Trecho do Parecer Técnico da DPPC. O Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, além de indicar a presença de importantes elementos arquitetônicos, a exemplo de pilastras, com ou sem capitel, nas superfícies entre os vãos; utilização de adornos como jarrões, pinhas e estátuas; terraços com guarda-corpos em balaústre ou ferro; colunas dóricas; frisos, etc., aponta os atributos que revelam a identidade cultural de um determinado grupo social, num edifício habitacional unifamiliar que pertenceu a uma família tradicional de industriais da cidade, construída quando o modernismo já se estabelecia (na década de 1940) mas o gosto eclético ainda resistia, principalmente quanto às construções residenciais das classes mais abastadas. Conclusão: Pelo exposto e considerando o que consta dos presentes autos, todos os documentos e pareceres que o integram, especialmente o Ofício nº 23/14 – CDU (correspondência enviada ao proprietário do imóvel sobre sua classificação como IEP, sem manifestação contrária), nosso parecer é favorável à classificação do imóvel nº 3139, na Estrada do Arraial, no bairro de Casa Amarela, como Imóvel Especial de Preservação – IEP. Recife, 29 de janeiro de 2015. Emília Avelino, representante da SEMOC”. Em seguida, a conselheira relatora Emília (Mana) apresentou o parecer do imóvel da Av. Dezesete de Agosto, nº 206 – Casa Forte: “Processo: Classificação do imóvel nº 206, da Av. Dezesete de Agosto, no Parnamirim, em “Imóvel Especial de Preservação – IEP”. O Processo: Este processo tem origem na solicitação da Secretaria de Cultura deste Município com o



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

fito de classificar um imóvel, no bairro do Parnamirim, em Imóvel Especial de Preservação – IEP. Consta dos autos o Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, como também, Projeto de Lei de autoria de Isabella de Roldão e respectiva justificativa. Consta ainda, parecer favorável ao pleito expedido pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU. O proprietário do imóvel foi comunicado acerca do parecer da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC (Ofício nº 22/14 – CDU), mas não se manifestou para apresentar argumentos favoráveis ou desfavoráveis à indicação. O Objeto: O imóvel, objeto da solicitação, está implantado em lote de esquina, na Av. Dezessete de Agosto com a Rua José de Godoy Vasconcelos. A Praça Dr. José Vilela compõe a quadra vizinha ao lote em tela. A edificação, classificada como modernista devido às características construtivas e aos materiais utilizados, está perfeitamente preservada. As questões legais e urbanísticas: Como preceitua o Plano Diretor do Recife, em seu art. 118, “Os Imóveis Especiais - IE são imóveis que, por suas características peculiares, são objeto de interesse coletivo, devendo receber tratamento especial quanto a parâmetros urbanísticos e diretrizes específicas”. Quanto aos Imóveis Especiais de Preservação – IEP, o art. 121 afirma que “são aqueles exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal”. Entendo não ser relevante a Zona onde o imóvel está inserido, mas suas características arquitetônicas e/ou históricas que definem sua peculiaridade e lhe conferem qualidade necessária à classificação como “Especial de Preservação”. Lei específica dos Imóveis Especiais de Preservação (Lei Municipal nº 16.284/97) define, em seu art. 55, parágrafo segundo, que a classificação do imóvel como IEP deverá considerar alguns aspectos, tais como: referência histórico-cultural; a época e estilo arquitetônico e sua importância para a preservação da memória urbana. No presente caso, é inquestionável que este imóvel preenche os requisitos legais. Projetado pelo arquiteto Hugo Marques que, junto a nomes como Georges Munier, Heitor Maia Filho e Jorge Martins, no início dos anos 1930, contribuiu com a produção da arquitetura moderna em Recife, o imóvel em tela é uma de suas obras mais significativas e bem preservadas. Os edifícios Almare e Almare anexo, na Av. Guararapes; e o edifício Capibaribe, na Rua da Aurora, são exemplos de outros edifícios projetados por ele. O imóvel em tela apresenta elementos significativos da arquitetura moderna, especialmente, segundo parecer técnico da DPPC, “elementos do chamado “modernismo adocicado”, como estruturas independentes, jogos de planos, rasgos horizontais, emprego de novas técnicas construtivas (concreto armado), utilização de esquadrias tipo guilhotina dupla de madeira (vidro e veneziana), obra de arte moderna integrada etc.”. E continua descrevendo: “um grande valor que este exemplar da Arquitetura Moderna preserva é a relação do jardim interno com a área externa, delimitada apenas por um gradil baixo e delicado, garantindo a ambiência e a integração com a praça vizinha, numa configuração de grande valor para a paisagem cultural.” Importante destacar no Parecer Técnico da DPPC, que os valores artístico, histórico, cultural e de existência listados “são atestados pela academia quando se verifica que o imóvel é objeto de estudo em aulas de história da arquitetura moderna nas faculdades de arquitetura”, como também é abordado em trabalhos acadêmicos. Conclusão: Pelo exposto e considerando o que consta dos presentes autos, todos os documentos e pareceres que o integram, especialmente o Ofício nº 22/14 – CDU (correspondência enviada ao



proprietário do imóvel sobre sua classificação como IEP, sem manifestação contrária), nosso parecer é favorável à classificação do imóvel nº 206, da Av. Dezanove de Agosto, no Parnamirim, como Imóvel Especial de Preservação – IEP. Recife, 26 de janeiro de 2015. Emília Avelino, representante da SEMOC”. Concluída as leituras, Dra. Taciana deu início ao processo de discussão, passando a palavra à conselheira Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE. “Quero ressaltar mais uma vez no Conselho a importância da presença da DPPC. Grupo de técnicas que tratam da questão do patrimônio, uma área delicada, muito importante. Gostaria também de ressaltar e que constasse em Ata, o CAU entende que o Município deverá ter sempre essa postura de manter nas reuniões a equipe da Diretoria de Patrimônio. Quero enfatizar também, já mencionado por Lorena, que precisamos urgentemente entender que a listagem de IEPs, não é feita por acaso. A listagem não está sendo considerada, como também, não temos nenhuma interseção em relação a esses imóveis. Enquanto não se transformarem em IEPs, não têm nenhuma proteção. O CAU não concorda quando dizem que na cidade já existem vários imóveis preservados. Muito pelo contrário, concordamos que estamos perdendo a cada dia a história da cidade. A história que se passou não se reconstitui mais. Nas discussões para elaboração do Plano Urbanístico dos Cais de Santa Rita, José Estelita e Cabanga, com áreas históricas importantes da cidade, não temos a presença da DPPC, que com certeza não tem sido convidada”. Neste momento, a Dra. Taciana se reportando à conselheira Ângela, falou que, “muitas vezes a cidade não está ainda com aquela região classificada, como região de importância histórica, ou imóvel de importância histórica. Nesses casos, a DPPC não é convidada para discussão ou definição sobre a demolição de algum imóvel. O que na realidade precisamos de fato é correr com a classificação, para que ela não aconteça a reboque. O que temos visto hoje é que, quando é pedida a demolição do imóvel, cai a ficha que aquele imóvel deveria ter sido preservado, gerando uma grande confusão, dentro do próprio Município. Tenham certeza, jamais será dado um alvará de demolição, para um imóvel que esteja classificado como IEP”. Passando a palavra à conselheira Emília Avelino (Mana). “O fato de uns serem a favor e outros contra a um imóvel ser demolido, quando o mesmo não está classificado como IEP, isso gera polêmicas”. Como ilustração, contou o fato de um senhor que queria, enquanto estavam se discutindo o destino do Edifício JK, que o mesmo fosse demolido para ser construída uma praça. “As visões são bem interessantes. A cidade é extremamente dinâmica”. Passando em seguida a palavra ao conselheiro Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco, que sugeriu que, “fossem colocados tótems bem explicativos. Justificando que aquele imóvel é preservado, o ano da preservação, o nome do arquiteto do projeto, etc”. Dando prosseguimento, Dra. Taciana passou a palavra ao conselheiro Sylvio Romero de Gouveia Cavalcanti, representante do CREA/PE, que perguntou se o projeto arquitetônico da Moura Dubeux no imóvel da Estrada do Arraial, ora em tramitação, já estava aprovado. Obteve resposta negativa. Concluída a discussão, Dra. Taciana deu início ao processo de votação, colocando primeiro o parecer da conselheira relatora, arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) favorável à classificação do imóvel situado na Estrada do Arraial, nº 3139 – Casa Amarela. O parecer da conselheira foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou o parecer da conselheira acima citado, favorável à classificação do imóvel situado na Av. Dezanove de Agosto, nº 206 – Casa Forte, em votação. O parecer foi aprovado por unanimidade. Dando



continuidade, a suplente do presidente passou para o último item da pauta – Informes/Outros, passando a palavra ao conselheiro Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, secretário-executivo de Controle Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. “Na verdade, quero informar e externar uma preocupação que estamos enfrentando de uma grande quantidade de invasões em áreas verdes que estão pulverizadas na nossa cidade. Todos viram no jornal, essa semana, a invasão na Via Mangue. Desde a semana passada, nossa equipe, juntamente com a GEOP, está numa ação no bairro de Tejipió, numa área com mais de 20 hectares, que está sendo invadida. Uma área de manguezal, demarcada. Estamos com ação também, na área do Jiquiá. O objetivo dessa informação é saber como poderemos integrar o Conselho nessas ações. Não sei, mas na área do Tejipió pode haver algum caso de riqueza histórica. Estamos com um sistema de fiscalização 24h, mesmo assim as invasões acontecem”. A seguir, Dra. Taciana passou a palavra ao conselheiro Antônio Carrilho – SINDUSCON. “Conselheiro Carlos, esse privilégio não só são dessas áreas mencionadas por você. Está acontecendo em toda a cidade do Recife. Movimento no sentido de invasões e atritos com o segmento da construção civil. Em algumas áreas chegam até caminhões com material para invadir e construir. Uma especulação imobiliária. Já fiz denúncias ao CPRH, ao Ministério Público, à Prefeitura, enfim, até agora nada foi resolvido. As autoridades não estão tendo força para impedir as invasões. Minhas queixas foram feitas documentadas com fotos. O muro do aeroporto está todo invadido, e não é de hoje”. Passando a palavra ao conselheiro Henrique Lins – Clube de Engenharia. “O problema de invasão está ficando muito sério na nossa cidade. Ocorre porque a Prefeitura não cuida das áreas remanescentes. O terreno fica vazio, aí existem as invasões. O poder de polícia da Prefeitura é limitado”. Passando em seguida a palavra à conselheira Maria Lúcia – FIJ. “Pobre quando ocupa uma área, vem gente dizendo logo, que ele é um invasor. Os governos, em nenhuma das esferas, têm uma política habitacional. Habitação para pessoa de baixa renda não é interesse de nenhum governo. Só sabemos que, verbas públicas são repassadas para os empresários. Concordo que ninguém deve invadir uma área de preservação ou de mangue, mas se não for, cuide da sua área, pois o déficit populacional nesta cidade, ou melhor, neste País, é enorme. Dr. Roberto Magalhães, quando governador, fez uma loucura aterrando um mangue na Comunidade Dom Helder, para fazer vias. A desgraça veio à tona. As invasões existem, a Prefeitura não fiscaliza, não constrói para a população de baixa renda. Muitas vezes as Regionais, a própria sede da Prefeitura, recebem denúncias de invasões em áreas que foram desapropriadas e não tomam nenhuma providência. Sabemos também, que tem pessoas que já têm seus imóveis e fazem especulação imobiliária. Cadê o poder público? Como coordenadora municipal do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, fui convidada para participar de uma invasão que existe em Afogados. Não participei, pois tenho certeza que a grande maioria daqueles invasores está fazendo especulação imobiliária. Se a Prefeitura fizesse uma fiscalização, um levantamento para ver de fato quem precisa de habitação, e tivesse uma política habitacional, com certeza não haveria invasões por pessoas do bem”. Dra. Taciana falou pra conselheira Lúcia, que o Presidente do Conselho irá convidar o Secretário de Habitação da Prefeitura do Recife, para fazer uma apresentação no Conselho sobre a política habitacional do Município. E a fiscalização para que eles mostrem o trabalho que estão fazendo na cidade. Finalizando a reunião, Dra. Taciana agendou para o dia 13 de março, a próxima reunião do Conselho. Nada mais



  
PREFEITURA DO  
**RECIFE**

havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Graça Sá Barreto, secretária-executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Taciana Sotto-Mayor – Suplente do presidente



Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SEMOC (titular)



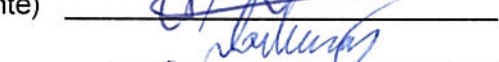
Luzia Silmira Meira (Mira) – SEMOC (suplente)



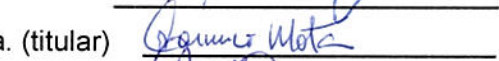
Márcio Gustavo Tavares G. de Carvalho – Sec. Finanças (suplente)



Eugênia Giovanna Simões I. Cavalcanti – SAJ (suplente)



Carlos de Oliveira Ribeiro Filho – SMAS (titular)



Ana Cláudia de Sá Carneiro Mota - Sec. Infraestrutura. (titular)



Norah Helena dos Santos Neves – URB/Recife (titular)



Ana Clara Bispo Salvador – Ag. CONDEPE/FIDEM (titular)



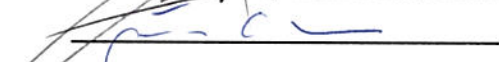
Marcos Vinicius Simão – IPHAN (suplente)



Antônio Benévolo Carrilho – SINDUSCON/PE (titular)



João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP (titular)



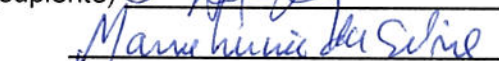
Sylvio Romero de Gouveia Cavalcanti – CREA/PE (suplente)



Ângela Carneiro da Cunha – CAU/PE (suplente)



Ana Carolina Wnaderley Beltrão – CORECON/PE (suplente)



Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE (titular)



Henrique Marques Lins – Clue de Engenharia de PE (suplente)



Maria Lúcia da Silva - FIJ (titular)

